



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**REQUERIMENTO PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE**

Decreto 2.880 de 15.12.98 (D.O.U. 16.12.98)

Resolução nº 197-Conselho Superior do IFRR (6.4.2015)

<input type="checkbox"/> INCLUIR	<input type="checkbox"/> ATUALIZAR	<input type="checkbox"/> CANCELAR
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
<b>NOME:</b>		
<b>MATRÍCULA SIAPE:</b>		<b>CARGO:</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>CAMPUS:</b> <input type="checkbox"/> Amajari <input type="checkbox"/> Boa Vista Centro <input type="checkbox"/> Boa Vista Zona Oeste <input type="checkbox"/> Campus Bonfim <input type="checkbox"/> Novo Paraíso <input type="checkbox"/> Reitoria <input type="checkbox"/> Outros: Especificar: _____	
<b>DADOS DO TRANSPORTE UTILIZADO NO DESLOCAMENTO RESIDÊNCIA-TRABALHO-RESIDÊNCIA</b>		
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>		
<b>PERCURSO:</b>		
<b>VALOR DIÁRIO:</b>		
<b>TRANSPORTE COLETIVO/ OU SELETIVO UTILIZADO:</b> <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Intermunicipal		
<b>OUTROS: Especificar:</b> _____		

De acordo com o Art. 4º do Decreto n.º 2.880 de 15.12.98, declaro que realizo despesas com transporte coletivo no deslocamento de minha residência para o local de trabalho e vice-versa, e por isso, faço jus ao AUXÍLIO-TRANSPORTE em pecúnia, de acordo ao Art. 1º do referido decreto.

Estou ciente também que de acordo ao Art. 2º do mesmo Decreto, o valor mensal do AUXÍLIO TRANSPORTE será apurado a partir da diferença entre as despesas realizadas com transporte coletivo, e o desconto de 6% (seis por cento) de meus vencimentos do cargo efetivo, ou do cargo em comissão se não ocupar cargo efetivo, considerando-se como base de cálculo para esse desconto, o vencimento proporcional a 22 dias de trabalho por mês.

_____-RR____/____/____	<b>Assinatura do servidor (a)</b>
------------------------	-----------------------------------

**PARA USO EXCLUSIVO DAS CHEFIAS IMEDIATAS**

De acordo com o Art. 17 da Resolução nº 197/2015 - Conselho Superior/IFRR, a autoridade que tiver ciência de que o servidor ou empregado apresentou informação falsa deverá apurar de imediato, por intermédio de processo administrativo disciplinar a responsabilidade, com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente a reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Art. 4º, § 3º do Decreto nº 2.880/98)

DEFERIDO     INDEFERIDO

_____-RR____/____/____	<b>Assinatura e Carimbo da Chefia</b>
------------------------	---------------------------------------

**OBS.:**

- Anexar comprovante de residência domiciliar em seu nome (somente água, luz ou telefone);
- Serão aceitos os comprovantes de endereço em nome de terceiros, somente nos seguintes casos: Documento em nome dos pais (quando reside com os mesmos); em nome do cônjuge ou companheiro(a) designado ou em nome do proprietário do imóvel (Conforme o artigo 5º, §§ 1º e 2º desta Resolução).